



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **19.391.064/0001-99**.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - ARP Nº 059/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2021.

Vimos por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000, no Município de JUINA/MT, CNPJ sob nº **19.391.064/0001-99**, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**, item **6.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:**

a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

As Requisições foram enviadas nos dias **23/09/2021 a 10/10/2021**; e até o presente momento não houve manifesto sobre a entrega, por parte da **CONTRATADA**. Sendo estes medicamentos e materiais de fundamental importância para o Município.

Ainda neste sentido, a **CONTRATADA** descumpre o item **9.7 - Responder perante o CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES, item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de **0,5% (Meio por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, terá a **CONTRATADA** o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial de Contas do Mato Grosso, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação essa referente aos produtos que não foram entregues das **Requisições 3869, 3870, 3871, 3872, 3874, 4016, 4017, 4018, 4019, 4020 e 4021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

O não atendimento da presente notificação no prazo assinado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Outubro de 2021.

Amanda C. Zanovello
Farmacêutica
CAT 15.777

AMANDA COSTA ZANOVELLO
Farmacêutica – Assistência Farmacêutica

Nolar Soares de Almeida
CPF 340.333.781-20
Matricula 1538

NOLAR SOARES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde